



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

I - INTRODUÇÃO

O objeto deste estudo é fornecer dados necessários à execução de serviços técnicos de elaboração e execução de projetos elétricos. Neste contexto, este documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico.

II - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação é necessária visto que, a Administração Municipal não possui recursos humanos capacitados para realizar os trabalhos solicitados no Projeto Básico. A caixa de entrada de energia da unidade consumidora do Parque de Exposições apresenta defeitos de isolamento o qual pode acarretar choques e descargas elétricas.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação será feita através de Dispensa de Licitação, devido essa necessidade ser realizada uma única vez e por somente uma Secretaria demandante.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor levantado é oriundo de orçamentos solicitados a empresas especializadas no setor de prestação de serviços elétricos, sendo: I.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELETRICO - EIRELI, CNPJ: 36.204.607/0001-30, INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA, CNPJ: 13.625.104/0001-33, SIDINEI ANDRÉ BARBOSA, CNPJ: 37.365.932/0001-48, FLASH LUZ ELETROINSTALADORA - EIRELI, CNPJ: 17.488.862/0001-08.

V - VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS.

Essa contratação é viável pois não há demanda de elaboração de projetos específicos para outras secretarias.

VI - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dimensionar as proteções em média tensão, contemplando materiais conforme recomendações normativas vigentes, evitando assim que possam ocorrer problemas relacionados a choques elétricos ou descargas de energia.

VII - RESULTADOS PRETENDIDOS COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É adotada apenas uma dotação orçamentária.

A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à sociedade, tendo em vista a carência de empresas desse tipo de serviço.

O planejamento garante a efetiva qualidade na prestação do serviço, como o cumprimento de prazos para solicitar a demanda em conformidade com o Termo de Referência. Além disso, haverá economia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



IX – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELÉTRICO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE
DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ENDEREÇO:

RUA RIO GRANDE DO NORTE, ESQUINA COM RUA GERALDO FULBER
CAPANEMA - PARANÁ

FEVEREIRO DE 2022

ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO</u>	<u>2</u>
<u>3.</u>	<u>CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DO PROJETO</u>	<u>3</u>

1. INTRODUÇÃO

O presente documento técnico tem por objetivo descrever e detalhar o projeto elétrico de ampliação de rede de distribuição particular de baixa tensão, par atendimento às cargas dos expositores e sistema de iluminação do Parque de Exposições, na cidade de Capanema/PR.

No decorrer deste memorial, serão descritas as características técnicas e especificações do sistema projetado.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

2.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
75.972.760/0001-60
- **Endereço do contratante:**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1080 – Centro
Capanema/PR | CEP: 85.760-000
- **Endereço da obra/projeto/serviço:**
Rua Rio Grande do Norte, esquina com Rua Geraldo Fulber, sn
Parque de Exposições
Capanema/PR | CEP: 85.760-000

2.2 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do projeto em epígrafe, foram utilizados os seguintes documentos técnicos:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NTC 903100 – Fornecimento em tensão primária de distribuição
- NTC 831001 – Projeto de RDs Rural
- NTC 841001 – Projeto de RDs Urbana
- NTC 841005 – Desenho de Redes de Distribuição
- NTC 841200 – Projeto de RDs Secundária Isolada
- NTC 850001 – Dimensionamento de Estruturas
- NTCs de RDA-COPEL
- NTCs de RDC-COPEL
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- E demais normas NBR/ABNTs relacionadas aos serviços desenvolvidos

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DO PROJETO

REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR

A rede de distribuição projetada deverá ter como origem os circuitos do transformador trifásico de 75kVA-13,8kV/220V-127V, instalado na rede de média tensão particular do parque de exposições.

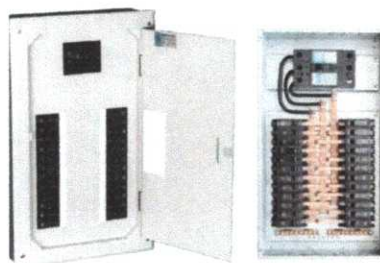
Os circuitos elétricos do transformador supracitado estão instalados em quadro de distribuição, fixado em mureta de alvenaria abrigada. O circuito elétrico projetado deverá partir do quadro existente, e através de circuitos subterrâneo – método de instalação "D" da NBR-5410 – até o outro quadro de distribuição projetado, conforme indicado em projeto.

O circuito elétrico será composto por cabo de cobre 750V, de secção transversal 50mm², compondo o arranjo de circuito trifásico 3#50(50)mm², alojado em eletroduto PEAD Ø2". A distância indicada em projeto deverá ser confirmada durante a alocação da obra.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro de distribuição projeto deverá ser instalado em mureta, de modo aparente, devendo ser confeccionado em chapa metálica ou PVC, contendo barramentos de fase (trifásico, fases A, B, C), neutro e terra, com dispositivo para encaixe rápido de disjuntores e conexão com aterramento.

Abaixo, sugestão de confecção do quadro, conforme dimensões e especificações no diagrama unifilar.



PROTEÇÃO E MANOBRA

A proteção de média tensão será coordenada com a proteção do sistema da COPEL, sendo existente, e dimensionada/ajustada de modo a permitir adequada seletividade entre os dispositivos de proteção da instalação. Na derivação da rede da COPEL, a proteção elétrica contra curto-circuito e sobrecarga, é desenvolvida por meio de chaves corta circuito, tensão nominal 15KV, providas de porta fusível 15KV/300A/10KA e elos fusíveis, conforme prescrito na Tabela 3a da NTC 903100. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por para raios, isolamento 15KV/5kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62KV, conforme NTC 810033. A proteção geral de baixa tensão, após os equipamentos de medição, será desenvolvida por meio de disjuntor tri polar termomagnético tipo caixa moldada (cap. 500A), Vn = 380V, capacidade nominal de interrupção Icc = 35KA (380V). A proteção contra subtensão e/ou falta de tensão será ser feita nos circuitos secundários, junto aos equipamentos que a necessitarem. Para acionamento de dispositivos de proteção, não será permitida a utilização dos transformadores de medição.

A proteção geral do quadro projetado é composta por disjuntor 3x100A.

RAMAL SECUNDÁRIO EXISTENTE

O ramal alimentador de baixa tensão, que parte bornes do transformador indo até o quadro de distribuição geral existente é formado por condutores de cobre 95mm², compondo o arranjo de circuito 3#95(95)mm² Cobre Isolado EPR/1kV, protegidos em toda sua extensão por eletrodutos de PVC Ø3".

ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

O aterramento será executado com os materiais e determinações, conforme contados em projeto. Materiais alternativos poderão ser utilizados desde que atendam as prescrições da NTC COPEL - 903100.

CONDUTORES E ELETRODOS DE TERRA

O aterramento do quadro de distribuição existente será feita com cabo de cobre 25mm² instalado no solo e interligados as estruturas metálicas que possam vir a sofrer energização acidental. Os eletrodos verticais a serem instalados (hastes) são circulares, de aço-cobre dimensões 5/8"x2400mm, que serão conectados ao cabo horizontal através de solda exotérmica ou conectores.

O condutor de aterramento será contínuo, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação.

A resistência de aterramento não poderá ultrapassar a 10 (dez) Ohms, em qualquer época do ano. Caso este valor seja ultrapassado, deverão ser adicionadas novas hastes até este valor se manter próximo à zero, segundo prescrições da NBR 5410.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto elétrico elaborado tem por objetivo proporcionar estrutura para instalação dos stands do Parque de exposições, e atender as cargas específicas (refrigeradores, máquinas de refrigeração, equipamentos de cozinha, entre outros) e cargas comuns (circuitos de iluminação, computadores, entre outros) dispostas ao longo da área.

A alimentação elétrica é proveniente da entrada de energia com transformador particular, que já foi descrita. O ramal da entrada até o QD projetado é composto por cabo de Cobre Isolado 750V 3#50(50)mm², alojado em eletroduto PEAD 2xØ2", conforme trajeto ilustrado no projeto.

O QDG fica localizado no pátio do Parque de Exposições e alimentará os demais quadros elétricos, conforme ilustrado no projeto, no diagrama unifilar e no quadro de cargas.

Os circuitos elétricos terão seu trajeto descrito pelo solo alojados em eletroduto, conforme indicado em projeto.

A rede elétrica será do tipo trifásica, possuindo 3 fases, neutro e terra. A tensão é de 127V Fase-Neutro. Até o momento da elaboração do projeto, as cargas específicas não haviam sido definidas (potência de motores, refrigeradores, fritadeiras, entre outros), portanto, poderão haver alterações dos circuitos, conforme a necessidade visualizada durante a execução, ou conforme a solicitação do fabricante dos equipamentos (caso ocorra alterações, a proteção elétrica – disjuntores – deverá ser alterada).

A proteção elétrica dos circuitos ocorrerá por meio de disjuntores termomagnéticos do tipo DIN, sendo eles, monofásicos, bifásicos ou trifásicos.

Nas folhas de projeto, encontram-se descritas informações adicionais e notas técnicas do projeto.

MATERIAIS – ELETRODUTOS

Os requisitos gerais, fixando as características mínimas que devem satisfazer os condutos, estão contidos nas seguintes NBR's da ABNT: 6689, 15465, 5597, 5598, 8133, 5624. As Normas Técnicas da Copel (NTC's) relacionadas aos condutos são as seguintes:

NTC 917000 - Eletrodutos de PVC rígido;

NTC 917010 - Eletroduto rígido de Aço Carbono.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna da seção de escoamento e da resistência à corrosão. Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos em etiqueta ou no próprio corpo "classe" e "procedência".

Não será permitida a instalação de eletrodutos dentro de pilares e vigas de concreto. A passagem de tubulações por vigas ou pilares só serão permitidas no caso de já existir a previsão no projeto estrutural.

As conexões entre eletrodutos deverão ser convenientemente apertadas, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Para instalações onde os condutos estejam aparentes, estes deverão ser metálicos, de ferro galvanizado ou zincados, novos, inteiramente lisos e sem rebarbas, com rosca em ambas as extremidades e disponíveis em barras de 3 metros.

Os condutos de aço galvanizado (quando aplicáveis) obedecerão às especificações da ABNT, no que se refere aos tubos de ferro galvanizado. Os dutos, de maneira geral, devem ser de chapa de aço revestida em ambas as faces com uma camada de zinco aplicada por imersão da chapa em banho de metal fundido, ou ainda, por eletrodeposição. A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas.

Os condutos plásticos (se existirem) serão de Cloreto de Polivinila (PVC), antichama, rígido ou corrugado (conforme necessidade do projeto), fornecidos em varas de 3 metros de comprimento. Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos em etiqueta ou no próprio corpo "classe" e "procedência". Todos os eletrodutos rígidos, de PVC ou metálicos, classe semi pesada ou pesada, deverão ser fornecidos com rosca, luvas, buchas, arruelas e curvas. Quando da utilização de dutos ou condutos plásticos, deverá ser assegurado aos condutores uma perfeita continuidade elétrica. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

Nas conexões de eletrodutos metálicos deverão ser utilizadas arruelas e buchas metálicas e estas serão de ferro galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zn e Mg e se estiverem expostas ao tempo, serão de alumínio sílcio, latão ou aço bicromatizado. Nas conexões de eletrodutos de PVC rígido deverão ser utilizadas arruelas e buchas plásticas de PVC. Só será admitida a instalação de eletroduto de PVC corrugado flexível antichama, nas galerias de dutos instaladas externamente à edificação, sendo permitido ainda a instalação do corrugado no trecho interno compreendido entre quadro de distribuição geral do bloco/edificação e a galeria externa.

As rosca deverão ser executadas obedecendo a NBRNM-ISO-7-1. O corte deverá ser feito com as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo. Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as rosca com uma ou mais voltas completas ou fios cortados, deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Após a execução das rosca, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas. O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. As rosca, depois de prontas, deverão ser limpas com escova de aço. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três curvas de 90° ou equivalente a 270°, conforme a NBR-5410. As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Nos eletrodutos de reserva deve-se deixar passado um cabo guia de arame galvanizado 14 e , após a limpeza das rosca, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme a NBR-5410. Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas e outras partes metálicas, deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Deverão ser usadas graxas especiais nas rosca a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema. Nas travessias de vias, os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto, conforme NTC 903100. Nos eletrodutos de reserva deverão ser deixados como cabo guia, fios de aço

galvanizados de 14AWG. A face superior dos envelopes de concreto deverá ficar no mínimo 50 cm abaixo do nível do solo.

As linhas de eletrodutos subterrâneas deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção para assegurar a drenagem de líquidos. Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris com diâmetro de aproximadamente 5mm menor que o diâmetro interno do eletroduto, sendo passados de ponta a ponta.

Nas lajes, os eletrodutos de PVC rígido serão instalados antes da concretagem e os mesmos serão assentados sob as armaduras. Nas paredes de alvenaria, os eletrodutos de PVC rígido serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos de PVC rígido serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas roscadas. As curvaturas dos eletrodutos não devem causar deformações ou redução do diâmetro interno e nem produzir aberturas. Para qualquer eletroduto, o raio máximo de qualquer curvatura não poderá ser inferior a 12 vezes o seu diâmetro interno.

A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de peças conectadas à caixa, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não será permitido emendar tubos flexíveis nos trechos contínuos entre caixas. As extremidades dos eletrodutos, quando não roscadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas roscadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas num conjunto. As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento, mas também o espaçamento correto de modo a permitir o roscamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos. Deverão ser empregadas caixas (instalações de PVC embutidas) ou condutores (instalações metálicas aparentes) nos seguintes casos:

1. Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
2. Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
3. Nos pontos de instalação de aparelhos, tomadas, interruptores ou outros dispositivos;
4. Nas divisões das tubulações;
5. Em cada trecho contínuo de quinze metros de canalização, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ELÉTRICO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ: 75.972.760/0001-60

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO NA CABINE DE
MEDIÇÃO E PROTEÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

ENDEREÇO:

RUA RIO GRANDE DO NORTE, ESQUINA COM RUA GERALDO FULBER
CAPANEMA - PARANÁ

FEVEREIRO DE 2022

ÍNDICE

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>2.</u>	<u>RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO</u>	<u>2</u>
<u>3.</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</u>	<u>3</u>

1. INTRODUÇÃO

O presente documento técnico tem por objetivo detalhar e descrever em metodologia de projeto, a manutenção da cabine da entrada de energia, e as condições da entrada de energia (cabine primária), da unidade consumidora do PARQUE DE EXPOSIÇÕES de Capanema/PR, a qual vem apresentando defeitos de isolamento e risco de choque elétrico.

No decorrer deste memorial, serão descritas as características técnicas e especificações do sistema projetado.

2. RESPONSABILIDADES SOBRE O DOCUMENTO

22.1 DADOS SOBRE O EMPREENDIMENTO

- **Razão Social:**
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):**
75.972.760/0001-60
- **Endereço do contratante:**
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1080 – Centro
Capanema/PR | CEP: 85.760-000
- **Endereço da obra/projeto/serviço:**
Rua Rio Grande do Norte, esquina com Rua Geraldo Fulber, sn
Parque de Exposições
Capanema/PR | CEP: 85.760-000

2.2 DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do projeto em epígrafe, foram utilizados os seguintes documentos técnicos:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- NTC 903100 – Fornecimento em tensão primária de distribuição
- NTC 831001 – Projeto de RDs Rural
- NTC 841001 – Projeto de RDs Urbana
- NTC 841005 – Desenho de Redes de Distribuição
- NTC 841200 – Projeto de RDs Secundária Isolada
- NTC 850001 – Dimensionamento de Estruturas
- NTCs de RDA-COPEL
- NTCs de RDC-COPEL
- NBR 14039 – Instalações Elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- E demais normas NBR/ABNTs relacionadas aos serviços desenvolvidos

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

UNIDADE CONSUMIDORA: 67364560

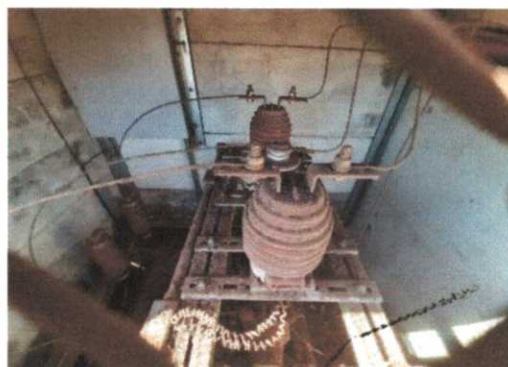
ATENDIMENTO: COPEL DIS

TENSÃO PRIMÁRIA: 13,8kV trifásico

LOCALIZAÇÃO: Av. Geraldo Fulber, esquina com Rua Rio Grande do Norte, Capanema/PR

MÉTODO CONSTRUTIVO: Cabine primária, metálica, pré-fabricada, com módulos de medição, proteção e seccionamento, com entrada de energia através de cabos isolados e terminal polimérico (rede subterrânea), com saída da cabine através de cabos isolados e terminal polimérico (rede subterrânea), com conversão para rede aérea tipo convencional particular.

FOTOGRAFIAS DA CABINE:



AVALIAÇÃO TÉCNICA: A cabine/entrada de energia vem apresentando centelhamento e choque elétrico do lado externo e do lado interno, causado por falha na isolação de elementos de transição, como terminais poliméricos. As causas das possíveis fugas podem ser elencadas como desgaste natural da isolação, altas temperaturas, sobrecargas e intempéries climáticas. Durante a realização da avaliação, verificou-se vazamento nos terminais primários.

ENTRADA DE SERVIÇO – DERIVAÇÃO RDU E RAMAL DE LIGAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO

A Entrada de Serviço foi executada conforme o padrão construtivo da NTC 903100 e demais Normas Técnicas da COPEL e Normas Brasileiras acima citadas. O Ramal de ligação, partindo da Rede de Distribuição em M.T. 13,8KV (RDU) por meio de estrutura de derivação (COPEL) do tipo DC3CF até a estrutura de conversão para rede de distribuição com cabo isolado 35mm²-12/20kV.

Os condutores do ramal de ligação não deverão passar sobre áreas construídas nem sobre terrenos de terceiros, não sendo acessíveis de janelas, sacadas, telhados, escadas e áreas adjacentes, devendo seus condutores distar, horizontalmente, no mínimo, 2m de qualquer destes elementos, existentes ou a serem construídos no futuro. Não sendo permitida a utilização da área sob o ramal de ligação para qualquer finalidade. Os condutores do ramal de ligação devem ser instalados de forma a permitir a distância mínima de 06 metros em relação ao solo, na temperatura de 50°C, medida na vertical.

Não deverá existir emenda nos condutores do ramal de ligação. Somente por ocasião de manutenção e quando absolutamente necessário, as emendas poderão ser feitas, desde que os condutores não estejam submetidos a esforços mecânicos. O ramal de ligação será isolado das estruturas por meio de isolador tipo pilar de porcelana, com tensão de isolação de 15KV.

CABINE DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO

O ramal de média tensão isolado seguirá até a cabine pré-fabricada e homologada pela COPEL, onde contém os módulos de medição, seccionamento e proteção, conforme descrito abaixo:

- **MEDIÇÃO COPEL:** Medição através de TPs e TCs, com sistema de telemedição (medidor fornecido e instalado pela COPEL).
- **SECCIONAMENTO:** Chave seccionadora tripolar 15kV/400A, operação sem carga, com intertravamento KIRK, interligado ao sistema de proteção secundária.
- **PROTEÇÃO:** Disjuntor a vácuo em média tensão 630A, com intertravamento KIRK e interligado ao sistema de proteção secundária.

A saída da cabine é tipo subterrânea, com cabo de cobre isolado 35mm²-12/20kV, alojado em eletroduto de aço galvanizado a fogo, diâmetro de 4", até poste de transição da rede isolada subterrânea, para rede aérea protegida. Após este ponto, a rede elétrica de média tensão será composta por cabo de alumínio 3#02CA-15kV, até o poste de derivação e seguirá pela rede aérea particular com estruturas do tipo rede convencional de média tensão (padrão construtivo COPEL), conforme ilustra o diagrama unifilar.

POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARTICULAR

Os transformadores são de Potência, do tipo trifásico, com potência de 75KVA cada um, sendo possível comutação dos TAP's (lado primário), em pelo menos 03 posições, sendo 13,8 – 13,2 – 12,6KV e com tensão máxima de operação de 13,8KV – ligação primária em triangulo na A.T., bobinas (enrolamentos), imerso em óleo mineral isolante – dielétrico, sendo a instalação do transformador executada ao tempo. A Tensão secundária será fornecida em 220V (FF) e 127V (FN) – (ligação secundária em estrela aterrado).

Salienta-se que quando ocorrer a troca dos transformadores, deverá contemplar Laudo de Ensaio referentes ao "Ensaio de Rotina", "Ensaio de Tipo" e "Ensaio de Óleo Isolante" e possuir selo do INMETRO. O Laudo de Ensaio do Transformador será fornecido junto à Solicitação de Vistoria e Ligação

do Posto de Transformação. O Poste, a fim de suportar o transformador e acessórios, deverá ser do tipo concreto armado maciço, B300daN, seção duplo "T", 12,00m de altura. As cruzetas, para fixação dos equipamentos elétricos acessórios, também deverão ser de concreto armado 250daN, de 2,0m de comprimento.

MEDIÇÃO

A Medição será do tipo direta, em tensão secundária, instalada dentro da cabine, localizada na propriedade do consumidor, composta por TCs e TP's de comando, fornecidos pela COPEL.

PROTEÇÃO E MANOBRA

A proteção será coordenada com a proteção do sistema da COPEL, sendo dimensionada e ajustada de modo a permitir adequada seletividade entre os dispositivos de proteção da instalação. Na derivação da rede da COPEL, a proteção elétrica contra curto-circuito e sobrecarga, será desenvolvida por meio de chaves corta circuito, tensão nominal 15KV, providas de porta fusível 15KV/300A/10KA e elos fusíveis 15K, conforme prescrito na Tabela 3a da NTC 903100. O circuito primário será protegido contra sobre tensões e descargas atmosféricas por para raios, isolação 15KV/5kA, com tensão disruptiva de impulso atmosférico cortado na frente em 62KV, conforme NTC 810033. A proteção geral de baixa tensão, após os equipamentos de medição, será desenvolvida por meio de disjuntor tri polar termomagnético tipo caixa moldada (cap. 500A), $V_n = 380V$, capacidade nominal de interrupção $I_{cc} = 35KA$ (380V). A proteção contra subtensão e/ou falta de tensão será ser feita nos circuitos secundários, junto aos equipamentos que a necessitarem. Para acionamento de dispositivos de proteção, não será permitida a utilização dos transformadores de medição.

ATERRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DOS POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO

O aterramento será executado com os materiais e determinações, conforme contados em projeto. Materiais alternativos poderão ser utilizados desde que atendam as prescrições da NTC COPEL - 903100.

CONDUTORES E ELETRODOS DE TERRA

O aterramento do Posto de Transformação será feito com cabo de cobre nu 25mm² instalado horizontalmente no solo e interligados a eletrodos verticais circulares, de aço-cobre dimensões 5/8"x2400mm, que serão conectados ao cabo horizontal através de solda exotérmica e será interligado a descida dos pára-raios.

A carcaça do transformador será aterrada, através da interligação com a descida dos pára-raios através de conector de derivação tipo cunha.

O condutor de aterramento será contínuo, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação.

INSTALAÇÃO

A instalação do sistema de aterramento deverá atender as prescrições abaixo:

- a) Serão ligados ao sistema de aterramento a carcaça do transformador, os pára-raios, as caixas da medição e o neutro do sistema.
- b) Os secundários dos transformadores de corrente deverão ser ligados ao sistema de aterramento.
- c) O condutor de interligação dos pára-raios a terra deverá ser o mais curto possível, devendo-se evitar curvas e ângulos pronunciados.
- d) O condutor de aterramento será firmemente ligado ao sistema de aterramento por meio de solda exotérmica ou conector tipo cabo - haste. (haste 1/2" - cabo 25mm²).
- e) O condutor de aterramento será protegido em sua descida ao longo do poste e/ou paredes por eletro duto de PVC rígido diâmetro 20mm até 03m de altura, aparente ou embutido na alvenaria.
- f) A extremidade superior dos eletrodos deverá ficar aproximadamente a 0,10m da superfície do solo e protegida com caixa de alvenaria ou de concreto com tampa adequada, permitindo o acesso para fins de inspeção e medição do valor da resistência de aterramento.

g) Poderão ser usados produtos químicos para diminuir a resistência de aterramento, desde que não venham a causar corrosão na malha de aterramento.

ATERRAMENTO DO NEUTRO

O aterramento do neutro do transformador será feito juntamente com o aterramento das caixas da entrada de serviço. O condutor de aterramento do neutro será de cobre, isolamento em termoplástico antichama PVC 70°C – BWF, isolamento 750 V, seção 120mm², protegido por eletroduto de PVC rígido diâmetro nominal 32mm, ligado ao neutro e ao aterramento das caixas através de conector de parafuso fendido, sendo ligado à haste de aterramento e interligado ao aterramento dos pára-raios e carcaça do transformador através de conector cabo-haste, dentro da caixa de inspeção de aterramento, que será em concreto armado, com tampa, nas dimensões 300x300x300mm, com drenagem no fundo da caixa.

As caixas de medição serão interligadas entre si, ao neutro do transformador, e ao condutor de aterramento do neutro, através de condutor cobre nu seção 25 mm² e conector tipo cabo-chapa. O condutor de aterramento do neutro será conectado à haste de aterramento, de aço-cobre, dimensões 5/8"X2400mm, através de conector do tipo cabo haste. O condutor de aterramento do neutro será contínuo, não tendo em série nenhuma parte metálica da instalação.

A resistência não poderá ultrapassar a 10 (dez) Ohms, em qualquer época do ano. Caso este valor seja ultrapassado, deverão ser adicionadas novas hastes até este valor se manter próximo à zero, segundo prescrições da NBR 5410.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS

É de responsabilidade do cliente as instalações elétricas internas em baixa tensão.

MATERIAIS – ELETRODUTOS

Os requisitos gerais, fixando as características mínimas que devem satisfazer os condutos, estão contidos nas seguintes NBR's da ABNT: 6689, 15465, 5597, 5598, 8133, 5624. As Normas Técnicas da Copel (NTC's) relacionadas aos condutos são as seguintes:

NTC 917000 - Eletrodutos de PVC rígido;

NTC 917010 - Eletroduto rígido de Aço Carbono.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna da seção de escoamento e da resistência à corrosão. Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos em etiqueta ou no próprio corpo "classe" e "procedência".

Não será permitida a instalação de eletrodutos dentro de pilares e vigas de concreto. A passagem de tubulações por vigas ou pilares só serão permitidas no caso de já existir a previsão no projeto estrutural.

As conexões entre eletrodutos deverão ser convenientemente apertadas, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim. Para instalações onde os condutos estejam aparentes, estes deverão ser metálicos, de ferro galvanizado ou zincados, novos, inteiramente lisos e sem rebarbas, com roscas em ambas as extremidades e disponíveis em barras de 3 metros.

Os condutos de aço galvanizado (quando aplicáveis) obedecerão às especificações da ABNT, no que se refere aos tubos de ferro galvanizado. Os dutos, de maneira geral, devem ser de chapa de aço revestida em ambas as faces com uma camada de zinco aplicada por imersão da chapa em banho de metal fundido, ou ainda, por eletrodeposição. A instalação dos eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de arruelas.

Os condutos plásticos (se existirem) serão de Cloreto de Polivinila (PVC), antichama, rígido ou corrugado (conforme necessidade do projeto), fornecidos em varas de 3 metros de comprimento. Só serão aceitos condutos e dutos que tragam impressos em etiqueta ou no próprio corpo "classe" e "procedência". Todos os eletrodutos rígidos, de PVC ou metálicos, classe semi pesada ou pesada, deverão ser fornecidos com roscas, luvas, buchas, arruelas e curvas. Quando da utilização de dutos ou condutos plásticos, deverá ser assegurado aos condutores uma perfeita continuidade elétrica. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

Nas conexões de eletrodutos metálicos deverão ser utilizadas arruelas e buchas metálicas e estas serão de ferro galvanizado ou em liga especial de Al, Cu, Zn e Mg e se estiverem expostas ao tempo, serão de alumínio silício, latão ou aço bicromatizado. Nas conexões de eletrodutos de PVC rígido deverão ser utilizadas arruelas e buchas plásticas de PVC. Só será admitida a instalação de eletroduto de PVC corrugado flexível antichama, nas galerias de dutos instaladas externamente à edificação, sendo permitido ainda a instalação do corrugado no trecho interno compreendido entre quadro de distribuição geral do bloco/edificação e a galeria externa.

As rosas deverão ser executadas obedecendo a NBRNM-ISO-7-1. O corte deverá ser feito com as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo. Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as rosas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados, deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Após a execução das rosas, as extremidades deverão ser escariadas para a eliminação de rebarbas. O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. As rosas, depois de prontas, deverão ser limpas com escova de aço. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três curvas de 90° ou equivalente a 270°, conforme a NBR-5410. As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem regularidade na superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Nos eletrodutos de reserva deve-se deixar passado um cabo guia de arame galvanizado 14 e , após a limpeza das rosas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme a NBR-5410. Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas e outras partes metálicas, deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Deverão ser usadas graxas especiais nas rosas a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema. Nas travessias de vias, os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados em envelopes de concreto, conforme NTC 903100. Nos eletrodutos de reserva deverão ser deixados como cabo guia, fios de aço galvanizados de 14AWG. A face superior dos envelopes de concreto deverá ficar no mínimo 50 cm abaixo do nível do solo.

As linhas de eletrodutos subterrâneas deverão ter declividade mínima de 0,5% entre poços de inspeção para assegurar a drenagem de líquidos. Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris com diâmetro de aproximadamente 5mm menor que o diâmetro interno do eletroduto, sendo passados de ponta a ponta.

Nas lajes, os eletrodutos de PVC rígido serão instalados antes da concretagem e os mesmos serão assentados sob as armaduras. Nas paredes de alvenaria, os eletrodutos de PVC rígido serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos de PVC rígido serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas rosçadas. As curvaturas dos eletrodutos não devem causar deformações ou redução do diâmetro interno e nem produzir aberturas. Para qualquer eletroduto, o raio máximo de qualquer curvatura não poderá ser inferior a 12 vezes o seu diâmetro interno.

A fixação dos tubos metálicos flexíveis não embutidos será feita por suportes ou braçadeiras com espaçamento não superior a 30cm. Os tubos metálicos flexíveis serão fixados às caixas por meio de peças conectadas à caixa, através de buchas e arruelas, prendendo os tubos por pressão do parafuso. Não será permitido emendar tubos flexíveis nos trechos contínuos entre caixas. As extremidades dos eletrodutos, quando não rosçadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas rosçadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas num conjunto. As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento, mas também o espaçamento correto de modo a permitir o rosqueamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos. Deverão ser empregadas

caixas (instalações de PVC embutidas) ou condutores (instalações metálicas aparentes) nos seguintes casos:

1. Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
2. Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
3. Nos pontos de instalação de aparelhos, tomadas, interruptores ou outros dispositivos;
4. Nas divisões das tubulações;
5. Em cada trecho contínuo de quinze metros de canalização, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.

MALHA DE ATERRAMENTO

A malha de aterramento dimensionada é composta por cabo de cobre nu $\varnothing 50\text{mm}^2$, que deverá executar a forma de um anel no solo. No entanto, não é possível executar em sua totalidade, pois a edificação foi construída nos limites do terreno. A distância máxima em que a malha não estará no solo é menor que 25% do tamanho total, respeitando o disposto na NBR-5419.

A malha de aterramento deverá ser instalada/enterrada a 50cm do nível do solo, em vala exclusiva para este fim. Foram aplicadas hastes de aterramento de cobre cooperweld 5/8"x3m, ao longo do perímetro do anel de aterramento. Para possibilitar a conexão da estrutura adicional do SPDA, deverão ser instaladas caixas de passagem que servirão como caixas de inspeção de medição de aterramento. O sistema de aterramento de captação e descidas que foi projetado, deverá ser interligado com a malha existente, além de ser ampliado na área de acesso aos vestiários, conforme ilustrado no projeto elétrico.

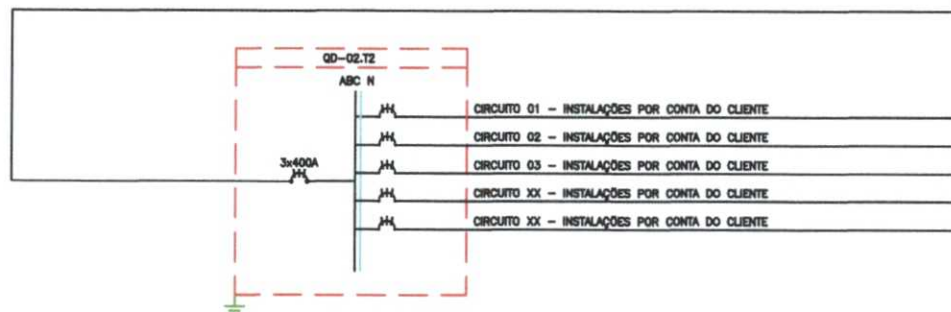
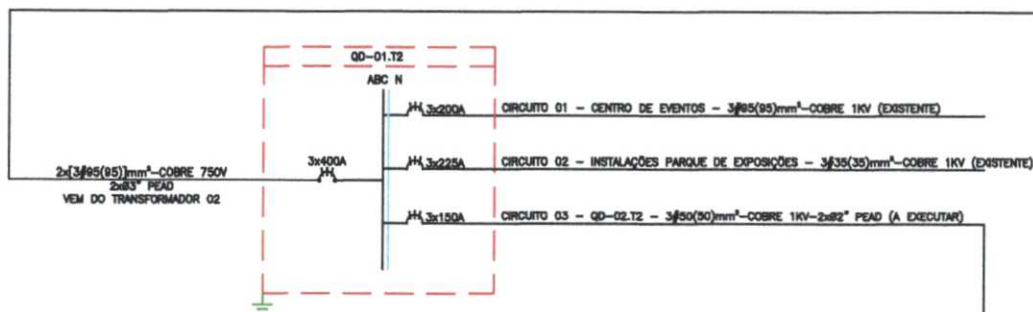
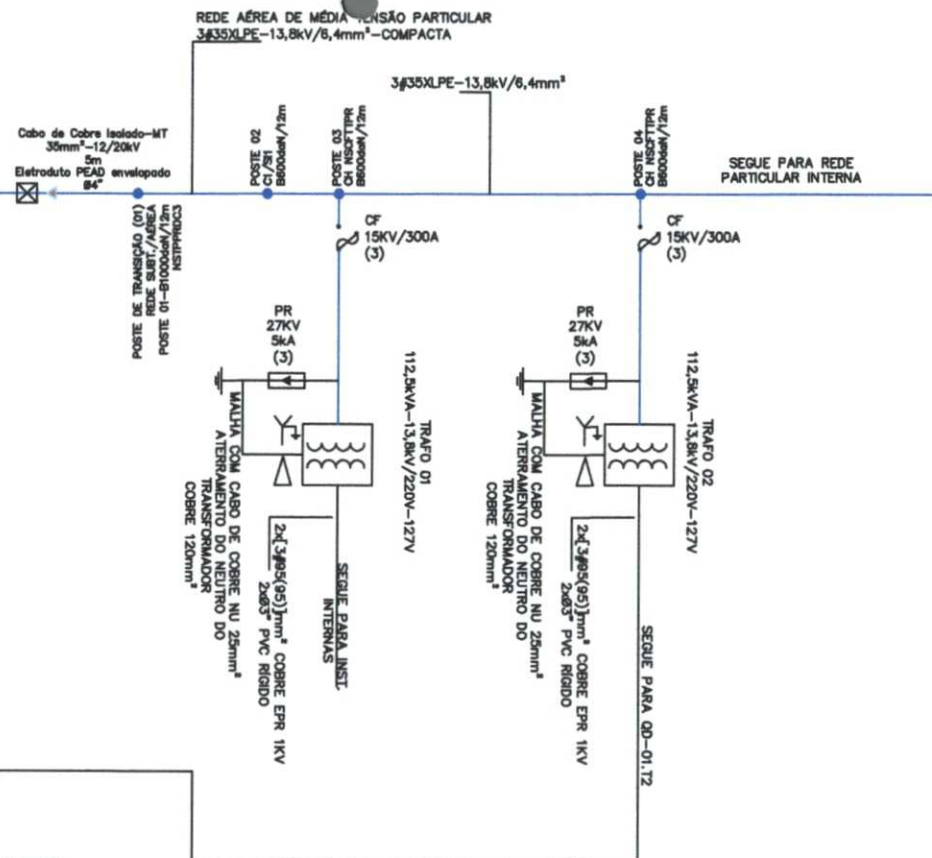
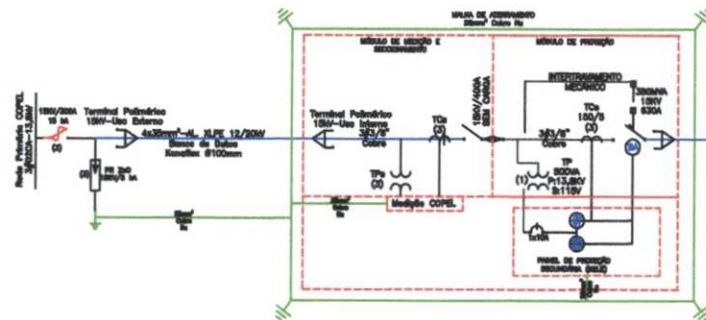
A caixa de equalização potencial, deverá abrigar as conexões elétricas de toda e qualquer outra massa que possa sofrer energização.

NORMAS DE SEGURANÇA

A empresa contratada para execução dos serviços, deverá seguir rigorosamente as normas de segurança. Todos os colaboradores deverão possuir treinamento de NR10, NR12, NR35 e seguir os procedimentos de segurança para execução da obra tais como: instalação de aterramento, impedimento de reenergização, constatação de ausência de tensão, documentos de autorização para execução de serviços, entre outros.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

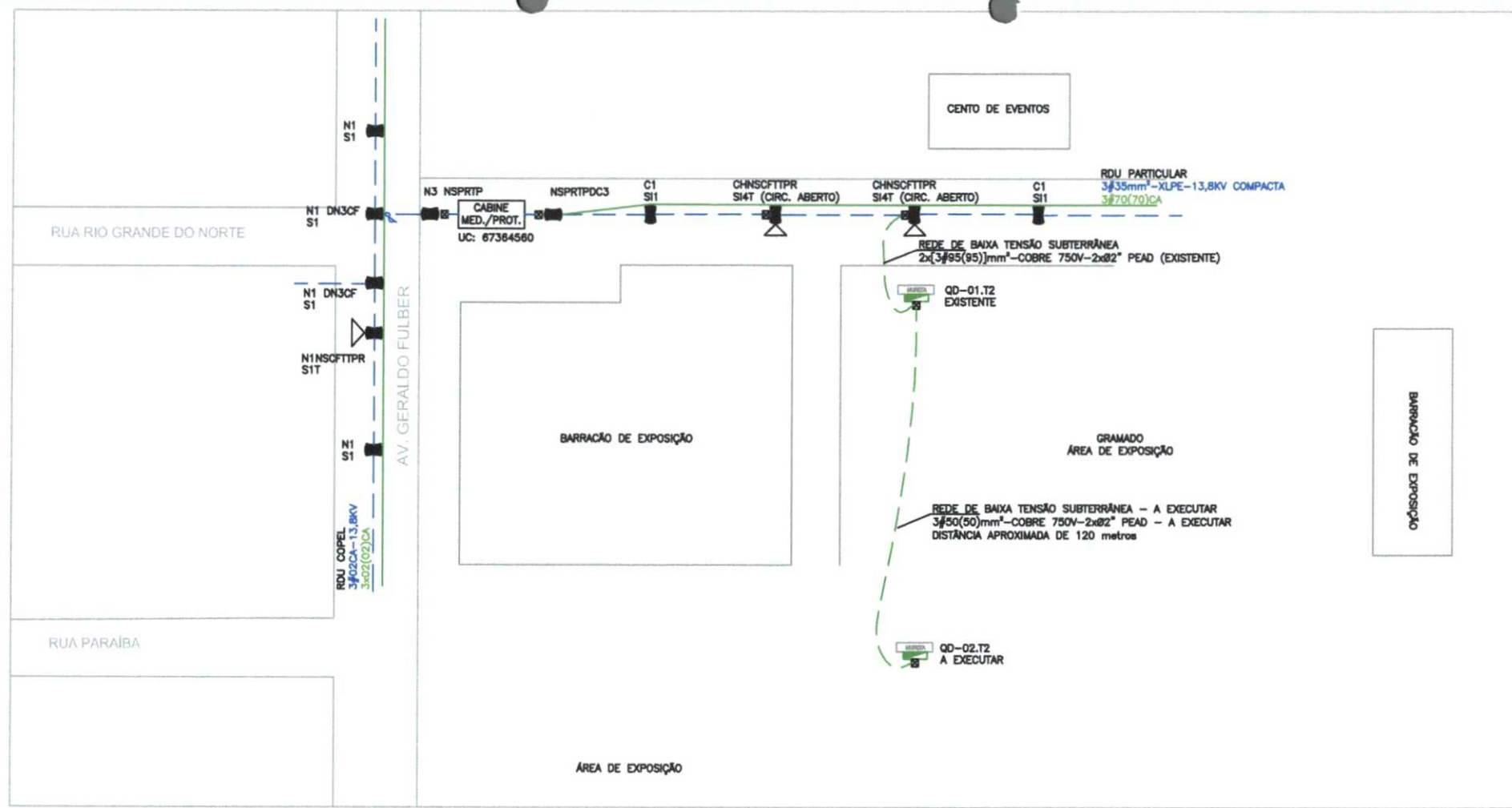
Sugere-se o emprego de mão de obra especializada para execução de revisão da cabine, avaliando a continuidade elétrica do ramal primário em média tensão, bem como a substituição imediata dos elementos de transição como terminais poliméricos, obedecendo os procedimentos de segurança para atividades com redes energizadas (caso necessário). Existe o risco grave e iminente de acidente com possível vítimas fatais, em decorrência do choque elétrico (descarga elétrica proveniente do vazamento/fuga de corrente) das estruturas primárias. Recomenda-se a interdição imediata da edificação, interrompendo o tráfego de veículos e acesso de pessoas nas proximidades da entrada de energia, em um raio de no mínimo 50 metros.



MUNICÍPIO DE
CAPANEMA

PROJETO ELÉTRICO
DO PRQUE DE
EXPOSIÇÕES

500021

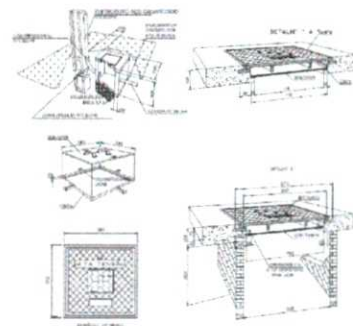


PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
sem escala

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA

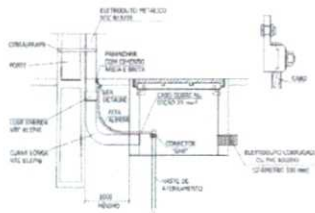
PROJETO ELÉTRICO
DO PRQUE DE
EXPOSIÇÕES

100022



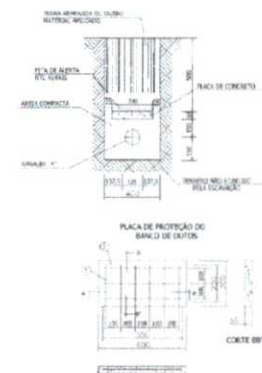
NOTAS:
1- O poste de transição deve ser construído em concreto armado com altura mínima de 10,00 m.
2- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
3- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
4- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
5- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
6- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
7- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
8- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.

DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM SEM ESCALA



NOTAS:
1- O poste de transição deve ser construído em concreto armado com altura mínima de 10,00 m.
2- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
3- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
4- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
5- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
6- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
7- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.
8- O poste de transição deve ser construído com altura mínima de 10,00 m.

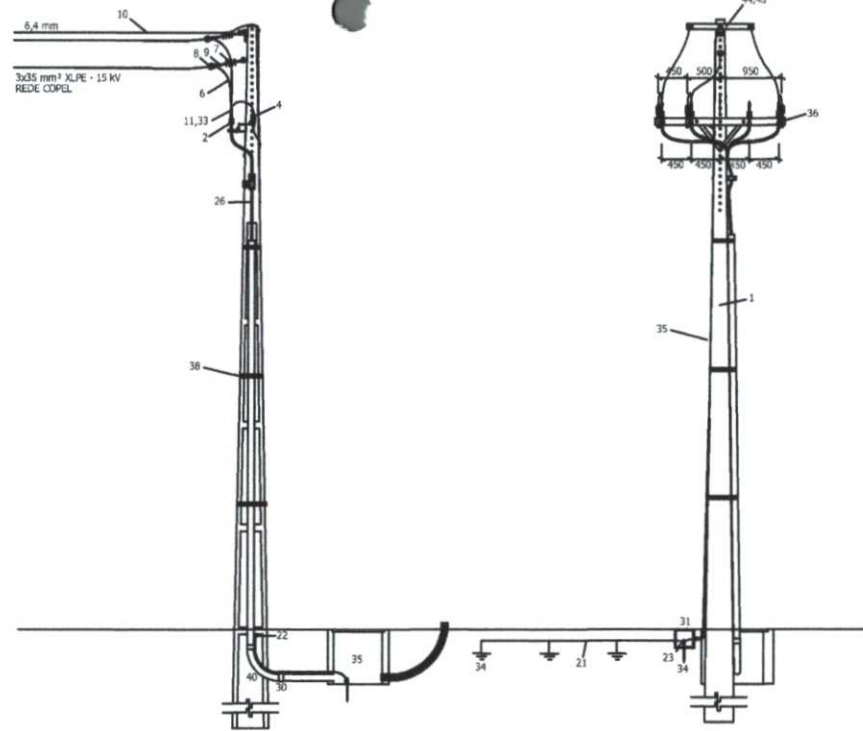
DETALHE DO ATER. ELETRODUTO SEM ESCALA



DETALHE DO BANCO DE DUTOS SEM ESCALA

NOTAS:

- 1- Manter afastamento mínimo entre a média tenso e divisões do terreno e áreas construídas, conforme orientação da NTC 903100;
- 2- Seccionar e aterrar cercas ou grades metálicas sob ramal de média tensão;
- 3- Os ramais secundários do transformador deverão ser isolados com fita elétrica de alta-fusão;
- 4- A indicação dos condutores fases será efetuada com fita colorida nas cores Amarela (fase A), Branca (fase B) e Vermelha (fase C), desde a entrada de energia até as medições;
- 5- Todas as partes metálicas da instalação elétrica, normalmente sem tensão e sujeitas a energização acidental, serão permanentemente ligadas à terra (eletroduto de aço, calhas metálicas em geral, etc);
- 6- O material a serem aplicados na entrada de serviço deverão atender as características constantes na NTC 903100;
- 7- Nas derivações de rede de distribuição 13,8KV e 34,5KV, os transformadores de propriedade particular e serem instalados em unidades consumidoras, serão ligados no tap 13,8KV e 33,0KV respectivamente;
- 8- Os eletrodutos embutidos em locais sujeitos a tráfego de veículos, deverão ser envelopados em concreto;
- 9- Conforme o NBR 5410, item 8.2.8.10 é proibida a aplicação de solda e estanho na terminação de condutores para conectá-los a bornes ou terminais de dispositivos ou equipamentos elétricos;
- 10- Para transformadores de 34,5KV, com potência até 1000KVA e qualquer esquema de ligação, o fluxo magnético de sequência zero não deve circular pelo tanque do transformador.



DETALHE DO POSTE DE TRANSIÇÃO (REDE SUBTERRÂNEA - REDE AÉREA) SEM ESCALA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Poste de concreto armado, seção 40x40, altura 10,00 m	01	POSTE
2	Base de concreto armado, seção 40x40, altura 0,50 m	01	BASE
3	Arquitetura para função de postes em postes, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	ARQUITETURA
4	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
5	Capa de fibra de vidro, seção 40x40, altura 0,50 m	01	CAPA
6	Capa de fibra de vidro, seção 40x40, altura 0,50 m	01	CAPA
7	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
8	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
9	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
10	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
11	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
12	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
13	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
14	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
15	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
16	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
17	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
18	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
19	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
20	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
21	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
22	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
23	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
24	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
25	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
26	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
27	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
28	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
29	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
30	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
31	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
32	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
33	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
34	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
35	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
36	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
37	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
38	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
39	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
40	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
41	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
42	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
43	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
44	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
45	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
46	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
47	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
48	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
49	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA
50	Placa de identificação de poste, com proteção de boro, Ø 30 mm	01	PLACA

(*) Parafusos, parafusos, parafusos de madeira e outros acessórios compreendidos em lista de materiais de obra de exemplo.

LEGENDA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA

PROJETO ELÉTRICO
DO PRQUE DE
EXPOSIÇÕES

000023



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, para aquisição única, durante a vigência do Processo de Dispensa de Licitação, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e manutenção elétrica se faz necessário pois o Município não possui em seu quadro de funcionários, profissional especializados para determinado fim.

4.2. As instalações do parque de exposições estavam com correntes elétricas energizadas e por esse motivo existe necessidade urgente dessa contratação.

4.3. Devido a importância destes serviços e no intuito de melhor atender a população e visando as demandas do espaço que é usado por cidadãos de todas as idades, que usufruem para diversão e atividades físicas, entendemos a necessidade dessa manutenção.

4.4. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: I.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELETRICO – EIRELI, CNPJ: 36.204.607/0001-30, INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA, CNPJ: 13.625.104/0001-33, SIDINEI ANDRÉ BARBOSA, CNPJ: 37.365.932/0001-48, FLASH LUZ ELETROINSTALADORA – EIRELI, CNPJ: 17.488.862/0001-08, onde foi utilizado o menor preço dos orçamentos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62191	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE	1,00	UN	69.900,00	69.900,00



		CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.				
2	62190	PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	UN	14.850,00	14.850,00
TOTAL						84.750,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1.A empresa contratada deverá entregar os projetos completos em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR, através de requerimento próprio.

6.2.O projeto elétrico apresentado deverá ter anexado o memorial descritivo com especificações técnicas, relação de materiais e ART.

6.3.O requerimento mencionado no subitem 6.1. deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos serviços a serem prestados;
- local onde serão prestados os serviços;
- prazo para prestação dos serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da prestação dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4.O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.



6.5.A empresa licitante **deve negar o fornecimento da prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.3.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.4.O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

6.5.O fornecimento da prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 6.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.6.As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço.

6.7.As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.As condições de recebimento dos produtos e dos serviços realizados serão previstas no Termo de Referência.

7.2. Em não havendo peculiaridades dos produtos e dos serviços realizados da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

7.2.1.Quando a entrega dos produtos e a prestação dos serviços for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará os produtos fornecidos/serviços prestados e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os produtos entregues/serviços realizados, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os produtos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

7.3. **Juntamente com a entrega dos produtos/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

7.3.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade dos produtos entregues/serviços realizados com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 7.2.1., **para fins de recebimento definitivo**.

7.3.2. As solicitações mencionadas no subitem 7.2.1. deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo dos objetos/serviços realizados**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

7.3.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos/serviços realizados e constatar e relacionar a quantidade dos produtos/serviços realizados a que vier ser recusada.

7.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



7.3.5. No caso de rejeição dos objetos/serviços, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outros/refazimento dos serviços sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

7.3.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os objetos substituídos/refazimento dos serviços, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

7.3.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**

7.3.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

7.3.9. A notificação a que se refere o subitem 7.2.7. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

7.3.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

7.3.11. As notas fiscais dos produtos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 6.3., somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.2. A Dispensa de Licitação terá validade de 06 (seis) meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. O Contrato será acompanhada, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucian Pilatti.

10. Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62190 – PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	UN.	1	14.850,00	14.850,00
2	62191 – ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	UN.	1	69.900,00	69.900,00
					84.750,00

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

Ampére/PR, 08 de dezembro de 2021.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ref.: Relatório/Laudo da entrada de energia do Parque de Exposições – Risco de Choque Elétrico

O presente documento técnico tem por objetivo detalhar e descrever as condições da entrada de energia (cabine primária), da unidade consumidora do PARQUE DE EXPOSIÇÕES de Capanema/PR, a qual vem apresentando defeitos de isolamento e risco de choque elétrico.

UNIDADE CONSUMIDORA: 67364560 | **ATENDIMENTO:** COPEL DIS | **TENSÃO PRIMÁRIA:** 13,8kV trifásico

LOCALIZAÇÃO: Av. Geraldo Fulber, esquina com Rua Rio Grande do Norte, Capanema/PR

MÉTODO CONSTRUTIVO: Cabine primária, metálica, pré-fabricada, com módulos de medição, proteção e seccionamento, com entrada de energia através de cabos isolados e terminal polimérico (rede subterrânea), com saída da cabine através de cabos isolados e terminal polimérico (rede subterrânea), com conversão para rede aérea tipo convencional particular.

FOTOGRAFIAS DA CABINE (INTERNA):



AValiação TÉCNICA: A cabine/entrada de energia vem apresentando centelhamento e choque elétrico do lado externo e do lado interno, causado por falha na isolamento de elementos de transição, como terminais poliméricos. As causas das possíveis fugas podem ser elencadas como desgaste natural da isolamento, altas temperaturas, sobrecargas e intempéries climáticas. Durante a realização da avaliação, verificou-se vazamento nos terminais primários.

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA: Sugere-se o emprego de mão de obra especializada para execução de revisão da cabine, avaliando a continuidade elétrica do ramal primário em média tensão, bem como a substituição imediata dos elementos de transição como terminais poliméricos, obedecendo os procedimentos de segurança para atividades com redes energizadas (caso necessário). Existe o risco grave e iminente de acidente com possível vítimas fatais, em decorrência do choque elétrico (descarga elétrica proveniente do vazamento/fuga de corrente) das estruturas primárias. Recomenda-se a interdição imediata da edificação, interrompendo o tráfego de veículos e acesso de pessoas nas proximidades da entrada de energia, em um raio de no mínimo 50 metros.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D

ORÇAMENTO

000031

RAZÃO SOCIAL: I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICO-EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

EMAIL: icf.ampere@gmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA DAS MISSÕES, N. 320

COMPLEMENTO: FRENTE

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 99915-2820

CONTATO: IVANETE

CIDADE: AMPÉRE

UF: PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	PROJETO	R\$ 14.850,00	14.850,00
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	PROJETO	R\$ 69.900	69.900,00
						84.750,00

DATA: AMPÉRE/PR, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Deverão ser encaminhados os projetos em anexo.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

36.204.607/0001-30
 I.C.F. AMPÉRE
 SERVIÇOS
 ELÉTRICOS - EIRELI
 Av. das Missões, 320
 Centro - 85640-000 - Ampére - Paraná

De: ICF SERVIÇOS ELÉTRICOS <icf.ampere@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:52
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS
Anexos: ORÇAMENTO_PROJETOS_ICF_02.2022.pdf

Boa tarde Sra Luciana,

Conforme vossa solicitação, apresentamos em anexo, o orçamento para prestação do serviços descritos no respectivo orçamento.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 14:37, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, cotação de preços para elaboração de projetos elétricos no parque de exposições.

O orçamento deverá ser realizado usando como base o projeto encaminhado em anexo.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

010033

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA

CNPJ: 13.625.104/0001-33

EMAIL: inst.bomjesus@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Julio Piran

COMPLEMENTO: Número 184 - Frente

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 9976-1351

CONTATO: Sidenei Scalco

CIDADE: Bom Jesus do Sul

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	PROJETO	R\$ 16.799,00	16.799,00
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	PROJETO	R\$ 73.499	73.499,00
						90.298,00

DATA: 23 de fevereiro de 2022 - Bom Jesus do Sul, estado do PR

Deverão ser encaminhados os projetos em anexo.

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Boa Vista-nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul- PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

De: Engenharia - Instaladora Bom Jesus <inst.bomjesus@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 15:05
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS
Anexos: proposta de serv eletrico para CAPANEMA.pdf

boa tarde
apresentamos a proposta para prestação dos serviços

aguardamos retorno

atenciosamente
Sidenei Scalco
Instaladora Bom Jesus-EnergiOeste

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 14:39, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, cotação de preços para elaboração de projetos elétricos no parque de exposições.

O orçamento deverá ser realizado usando como base o projeto encaminhado em anexo.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

000035

RAZÃO SOCIAL: SIDINEI ANDRÉ BARBOSA

CNPJ: 37.365.932/0001-48

EMAIL: sidineiandrebarbosa@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Maria Luiza de Souza, 350

COMPLEMENTO: Loteamento Jardim Rafaela

BAIRRO: Ipê

TELEFONE: 045 9 9116-0998

CONTATO: Sidinei André Barbosa

CIDADE: Medianeira

UF: PR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	PROJETO	R\$ 15.500,00	15.500,00
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	PROJETO	R\$ 71.999	71.999,00
						87.499,00

DATA: 23/02/2022 (Medianeira)

Deverão ser encaminhados os projetos em anexo.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



37.365.932/0001-48

SIDINEI ANDRÉ BARBOSA

Rua Maria Luiza de Souza, 350

Loteamento Rafaela B. Ipê

Medianeira - CEP 85884-000 - Pr

De: Sidinei André Barbosa <sidineiandrebarbosa@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 15:17
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS
Anexos: ORÇAMENTO ELETRICO CAPANEMA..pdf

Boa Tarde.
segue anexo orçamento.

att.
Eunice
Listell.

Em qua., 23 de fev. de 2022 às 14:37, <adm@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Encaminho em anexo, cotação de preços para elaboração de projetos elétricos no parque de exposições.

O orçamento deverá ser realizado usando como base o projeto encaminhado em anexo.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

000036

RAZÃO SOCIAL: FLASH LUZ ELETROINSTALADORA - EIRELI

CNPJ: 17488.862/0001-08

EMAIL: FLASHLUZ@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO N,389

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO SUL

TELEFONE: 46-3536-4562

CONTATO:

CIDADE: DOIS VIZINHOS

UF: PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	PROJETO	15.600,00	15.600,00
2		ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	PROJETO	71.250,00	71.250,00
						86.850,00

DATA: 23 de FEVERO de 2020

Deverão ser encaminhados os projetos em anexo.

FLASH LUZ
ELETROINSTALADORA EIRELI
CNPJ 17.488.862/0001-08

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

adm@capanema.pr.gov.br

De: FLASHLUZ ELETROINSTALADORA <FLASHLUZ@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 07:57
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS
Anexos: ORÇ CAPANEMA.jpg

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

OBRIGADO

Enviado do [Email](#) para Windows

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado: quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 14:38
Para: flashluz@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS

Boa tarde

Encaminho em anexo, cotação de preços para elaboração de projetos elétricos no parque de exposições.

O orçamento deverá ser realizado usando como base o projeto encaminhado em anexo.

Peço que devolva carimbado e assinado o mais rápido possível. **Se possível retornar o mesmo por e-mail.**

Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000038
000036

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000039

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 29/03/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI ATO CONSTITUTIVO

IVANETE CIPRIANI FASOLO, brasileira, empresária, maior, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 27 de Julho de 1966, em Capanema – PR, inscrita no CPF Nº 897.335.099-49 e portadora do RG n.º 4.960.019-4 – SSP – PR, expedida em 07/02/2013, residente e domiciliada na Avenida das Missões, 374, Bairro Centro, em Ampère – PR., CEP 85.640-000, e constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**, e terá sede e foro na Avenida das Missões, 320, Bairro Centro, Ampère – PR., CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da EIRELI será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pela sócio em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá por objeto social: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e**

Handwritten signature and notes:
Kleber C. Kister
Ampère
Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.
I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Idelmar Kessler
 Ampère
 Paraná

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 10 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000449342. NIRE: 41600990048.
 I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a Sra. IVANETE CIPRIANI FASOLO, com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da sócia, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que seja estas identificadas.

Autenticado em
31/01/2020
Por: [Assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.
I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

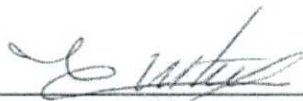
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE DA EMPRESA: “A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ampére – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – PR., 28 de Janeiro de 2020.

Requerente
Am. Pr. Paraná


IVANETE CIPRIANI FASOLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

30044

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - 85442-000 - AMPÉRE-PR - FONE (46) 3547-1327
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR MESSER URGENTE DELEGADO
MARCANA DE S. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SALMARA DARI DE SOUZA ESCRIVENTE J. RAMENHAP
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES MACIEL ESCRIV. SUBST. (UTA)

Selo Digital Nº: 9DK6j.3Wh0h.IvC7o-6FHPN.Y5DxT
Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IVANETE
CIPRIANI FASOLO (3874). Dou fé.
Ampère-PR, 29 de Janeiro de 2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrevente
Substituta

3547-1327
ZENIR MESSER URGENTE DELEGADO
MARCANA DE S. SOUZA ESCRIVENTE SUBSTITUTA
SALMARA DARI DE SOUZA ESCRIVENTE J. RAMENHAP
ANDRIELI DE SOUZA ANTUNES MACIEL ESCRIV. SUBST. (UTA)

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.
I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NUMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 07:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 07:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0047

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2022 às 07:35:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Certidão nº: 6524380/2022

Expedição: 24/02/2022, às 07:33:31

Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.204.607/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de AMPÉRE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS - EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Local da Sede: Ampére - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de AMPÉRE. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

AMPÉRE, 23 de Fevereiro de 2022



Cesar Pinheiro
Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

30050

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026203425-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.204.607/0001-30**
Nome: **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:31:56 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **2A68.EA94.BED0.D790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00052

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.204.607/0001-30**Razão Social:** I C F AMPERE SERVICOS ELETRICOS EIRELI**Endereço:** AV DAS MISSOES 320 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022**Certificação Número:** 2022031702573520305106

Informação obtida em 04/04/2022 08:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
534/2022	24/02/2022	25/04/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI	36.204.607/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3374	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DAS MISSÕES, 320	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C220534N8966D77

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	It m	Códig o do prod uto/s erviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me did a	Quant idade	Preço unitá rio	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o



protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses



em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.



- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para



liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.



- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

300065

PARECER JURÍDICO N° 40/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa de Licitação n° 18/2022.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa para elaboração e execução de projetos elétricos no parque exposições com fornecimento de mão de obra e materiais em atendimento da secretaria de viação, obras e serviços urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias n°s. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Estudos Técnicos Preliminares; Memorial Descritivo do Projeto Elétrico; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

00067

financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 84.750,00.

Não obstante, constata-se do Termo de Referência que a Secretaria de Agricultura enquadrou a contratação como dispensa emergencial, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a emergência hídrica local motivada pela estiagem que vem se alastrando desde o segundo semestre de 2021, tendo agravado com a previsão de pouca chuva, nesse sentido reproduzo trecho da justificativa constante do termo de referência:

“4.1. A Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e manutenção elétrica se faz necessário pois o Município não possui em seu quadro de funcionários, profissional especializados para determinado fim.

4.2. As instalações do parque de exposições estavam com correntes elétricas energizadas e por esse motivo existe necessidade urgente dessa contratação.

4.3. Devido a importância destes serviços e no intuito de melhor atender a população e visando as demandas do espaço que é usado por cidadãos de todas as idades, que usufruem para diversão e atividades físicas, entendemos a necessidade dessa manutenção.”



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou toda documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Do Contrato / Servidor Público em Comissão:

A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provisão em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contratos Administrativos, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais/serviços licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão,



sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 8.2. do Termo de Referência de fls. 24/27:

8.2. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Lucian Carlos Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 8.2 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati, atuará como fiscal do Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 31 de março de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS-EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

ENDEREÇO: AV DAS MISSÕES, 320, CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP:85640-000

TELEFONE: 46999783708 E-MAIL: fasolo@fasoloengenharia.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS-EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30
ENDEREÇO: AV DAS MISSÕES, 320, CENTRO
CIDADE: AMPERE PR CEP:85640-000
TELEFONE: 46999783708 E-MAIL: fasolo@fasoloengenharia.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62191	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	UN	69.900,00	69.900,00
2	62190	PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E	1,00	UN	14.850,00	14.850,00



Município de Capanema - PR

30073

	EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.				
TOTAL					84.750,00

VALOR TOTAL: **R\$** 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:12
Para: 'fasolo@fasoloengenharia.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 100 IL F AMPERE.pdf

BOM DIA

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@pleskflanders0002.admincontrolpanel.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:13
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host pleskflanders0002.admincontrolpanel.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

● <fasolo@fasoloengenharia.com.br>: delivery via 191.252.130.2[191.252.130.2]:25:
250 OK id=1nbLZv-0004kC-BT

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:11
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br);
'adm@capanema.pr.gov.br'; 'Alecandro Noll'; 'Lucian Pilati'
Assunto: DISPENSA 18/2022 PROJETO ELETRICOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSA DISPENSA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 05/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema – PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 09:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00021.txt

The original message was received at Mon, 4 Apr 2022 09:10:57 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alecxandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alecxandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	62191	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	1,00	UN	69.900,00
2	62190	PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS: TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.	1,00	UN	14.850,00
TOTAL					84.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 84.750,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Processo Dispensa Nº 18/2022

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA USO NOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

000079

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 07/04/2022 10:43

Para: ARFASOLO@GMAIL.COM

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO CONTRATO PARA ASSINATURA DIGITAL.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

— Anexos: —

CONTRATO 100 IL F AMPERE.pdf

255KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 07/04/2022 10:43
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 7 Apr 2022 10:43:30 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

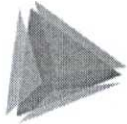
----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<ARFASOLO@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<ARFASOLO@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <44e3b74d-424b-1abb-ee0d-9c393ed14ab1@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 7 Apr 2022 10:43:30 -0300

Final-Recipient: RFC822; ARFASOLO@GMAIL.COM
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK
r35-20020a056870582300b000da872f0d4dsi11641306oap.284 - gsmt
Last-Attempt-Date: Thu, 7 Apr 2022 10:43:36 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 237DhUSg001752
 for <ARFASOLO@GMAIL.COM>; Thu, 7 Apr 2022 10:43:30 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----JfxCGCe3zHlBTCr9mKdnhuMi"
Message-ID: <44e3b74d-424b-1abb-ee0d-9c393ed14ab1@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 7 Apr 2022 10:43:31 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.7.0
Content-Language: pt-BR
To: ARFASOLO@GMAIL.COM
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Dotação Orçamentária*	1300104121040220225200339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.750,00
Data Publicação Termo ratificação	06/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

990083

CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.204.607/0001-30, AV. DAS MISSÕES, 374 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO Município de Ampere/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVANETE CIPRIANI FASOLO inscrito(a) no CPF nº 897.335.099-49, Portador(a) do RG nº 49600194, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 18/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62191	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E EXECUÇÃO, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARTICULAR DE BAIXA TENSÃO, COM A APLICAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS NORMATIZADOS (CABOS DE COBRE), CONECTORES, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS, MURETAS, ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.	I C F AMPERE SERVIÇOS ELETRICO S EIRELI	UN	1,00	69.900,00	69.900,00
2	62190	PROJETO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, NA CABIDE DE ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE	I C F AMPERE SERVIÇOS ELETRICO S EIRELI	UN	1,00	14.850,00	14.850,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

α



Município de Capanema - PR

090084

	EXPOSIÇÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO, COM DIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO, PROTEÇÕES, E FORNECIMENTO COMPLETO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS, TERMINAIS POLIMÉRICOS INTERNO E EXTERNO DE 15KW, ISOLADOR DE TRANSIÇÃO/PASSAGEM 15KW, SECCIONADORA SU UNIVERSAL 15K, BASTÃO DE ANCORAGEM ISOLANTE 15KW, PARAFUSOS, CONECTORES, FITA ISOLANTE.					
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 04/04/2022 e encerramento em 03/10/2022.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 84.750,00 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:



- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

000091

- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

000093

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) IVANETE CIPRIANI FASOLO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de abril de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


36.204.607/0001-30
I.C.F. AMPÉRE
SERVIÇOS
ELÉTRICOS-EIRELI
Av. das Missões, 320
85640-000 - Ampere - Paraná
IVANETE CIPRIANI FASOLO
Representante Legal da Contratada
I. C .F. AMPERE SERVIÇOS
ELETRÔNICOS-EIRELI
Contratada



1. Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

RNP: **1712207822**

Carteira: **PR-132838/D**

Registro/Visto: **72374**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: **100/2022**

Celebrado em: **04/04/2022**

Valor: **R\$ 84.750,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM RUA GERALDO FULBER, SN
PARQUE DE EXPOSIÇÕES CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000**

Data de Início: **04/04/2022**

Previsão de término: **03/10/2022**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão

[Planejamento, Projeto] de instalações elétricas de média tensão

[Planejamento, Projeto] de subestação

Execução

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão

[Projeto] de instalações elétricas de média tensão

[Execução de manutenção] de instalações elétricas de média tensão

[Execução de manutenção] de subestação

Quantidade Unidade

1,00 SERV

1,00 SERV

1,00 SERV

Quantidade Unidade

1,00 SERV

1,00 SERV

1,00 SERV

1,00 SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. PROJETO E EXECUÇÃO DE INST. EM BT E MANUTENÇÃO NA SUBESTAÇÃO

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS, registro Crea-PR PR-132838/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/04/2022 e hora 13h00.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA CNPJ 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrado em: 07/04/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720221849118



~~000095~~

	SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912320186
DESTINATÁRIO: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS Avenida das Missões, 374 Centro 85640000 Ampére-PR YG60322285BR  REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro 85760000 Capanema-PR		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º ____/____/____ : ____h 2º ____/____/____ : ____h 3º ____/____/____ : ____h MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 9 Outros _____ 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido
OBSERVAÇÃO Contrato 100/2022 DL 18/2022 ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Sindiamara Pachinski		 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO SUC 98003-14
DATA DE ENTREGA 10/05/22		Nº DOC. DE IDENTIDADE 129.829.859-85

 Correios	SIGEP	AVISO DE RECEBIMENTO	CONTRATO 9912320186
DESTINATÁRIO: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS Avenida das Missões, 374 Centro 85640000 Ampére-PR YG631560837BR 		TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º / / : h 2º / / : h 3º / / : h MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: 1 Mudou-se 2 Endereço Insuficiente 3 Não Existe o Número 4 Desconhecido 5 Outros _____ 5 Recusado 6 Não Procurado 7 Ausente 8 Falecido	
REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 Centro 85760000 Capanema-PR			
OBSERVAÇÃO Contrato 100/2022 DL 18/2022		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO SVC 98003147	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 24-05-22 Nº DOC. DE IDENTIDADE 83639252	